



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS
CORPO DE BOMBEIROS
DIVISÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
CONSULTA TÉCNICA nº CCB-036/221/08



ASSUNTO	LEGISLAÇÃO REFERENTE
Helipontos ou heliportos privados	Instrução Técnica nº 31
DOCUMENTO: Instrução de Aviação Civil – Normativa IAC 4301	

1. CONSULTA EFETUADA:

1.1. Procedimento para autorização de construção e registro de aeródromos privados.

2. RESPOSTA:

2.1. O Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conforme prescreve a Portaria nº CCB-001/221/03, que regulamenta o funcionamento e os procedimentos administrativos do Serviço de Segurança contra Incêndio, resolve tornar sem efeito o **item 5.1.1.2.6 letra g)** “*Autorização do Departamento de Aviação Civil - Documento que autoriza o uso de heliporto ou heliponto conforme IT 31 – Heliporto e heliporto*”, da **Instrução Técnica nº 01/2004 - Procedimentos Administrativos** do Decreto Estadual nº 46.076/01 que trata do Regulamento de Segurança contra Incêndio das Edificações e Áreas de Risco do Estado de São Paulo.

2.2. A alteração acima foi publicada no D.O.E. (Diário oficial do estado de São Paulo) nº 20 de 31/01/08.

2.3. Esta alteração do texto da IT-01/04 teve como base a Normativa IAC 4301 do Ministério da Aeronáutica que define a Aeronáutica como órgão competente para a autorizar o funcionamento dos helipontos e heliportos, cabendo ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a obtenção da devida autorização junto aquele órgão.

São Paulo, 14 de março de 2008.

MARCOS MONTEIRO DE FARIA
Ten Cel PM Chefe